



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

124

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/91

De 02 de Outubro de 1991

"ALTERA O DISPOSTO NO INCISO XVI DO ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/91 DE 04.09.91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Inciso XVI do Art. 18 da Lei Complementar nº 037/91, de 04 de Setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - 06 (seis) cargos de Recepcionista, Padrão R-04";

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações existentes, remanejadas e suplementadas se necessário, até o limite legal permitido.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~ZAAR DIAS DE GÓES~~
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria'

da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
nesta Cartório sob nº 2135
Pilar do Sul, 03/10/1991
O Func.